



TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2021/CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento – CAD/SUADM/SAAS/SEPLAG.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
FUNDESP	11.601	2007	240	3.3.90.32.08	4.342,50
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR	Keila Regina da Silva Nunes Costa		MATRÍCULA	67836	
FISCAL SUBSTITUTO	Jonilza Duarte de Freitas		MATRÍCULA	103757	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de distribuição gratuita como camisetas para atender as ações da Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento, referentes ao Programa de Desenvolvimento de Líderes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dar espaço para o desenvolvimento do profissional dentro da sua organização é muito importante. O trabalhador atual busca por autonomia e protagonismo. Dessa forma, ele vai saber que suas atitudes têm um impacto positivo na organização. Deixar o servidor em um ambiente confortável e fazer ele ter um sentimento de pertencimento perante a **organização** é muito importante. Cada vez mais, as instituições públicas ou privadas vêm criando um ambiente interativo para o funcionário.

2.2. Muitas instituições aderem ações simples, mas que fazem os colaboradores sentir muito mais prazer para trabalhar na organização, criar um ambiente em que as pessoas tenham espaço para o desenvolvimento profissional é essencial.

2.3. Buscando esse espaço de transformação e desenvolvimento a Coordenadoria de Aplicação, Monitoramento e Desenvolvimento está implementando o Programa de Desenvolvimento de Liderança no âmbito da Seplag, que tem como objetivo apoiar e dar ferramentas aos líderes para desenvolver diversas competências, incluindo uma visão mais humanista e prática que permita o seu próprio crescimento e dos seus liderados.





2.4. Contudo buscar o engajamento e estimular a motivação sempre foi um grande desafio principalmente no cenário atual da pandemia e na tentativa de potencializar essas ações procuramos várias estratégias. Sabemos que a verdadeira gestão de pessoas está sob responsabilidades dos líderes de equipe, são eles que indicam o caminho a ser seguido, uma liderança eficaz inspira e engaja grandes resultado da equipe o caminho a ser seguido.

2.5. Diante do exposto solicitamos a contratação de empresa para aquisição de materiais de distribuição gratuita como camisetas, como uma ferramenta para realçar o reconhecimento aos líderes, e potencializar o engajamento, motivando cada um dos participantes a se aperfeiçoar constantemente.

3. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. As especificações, quantidades e preços estimado, constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	1101011	Camiseta, em malha fria 67% poliéster e 33% viscose, cores variadas, gola redonda na mesma cor da camiseta, manga curta, impressão frente e costa, em serigrafia de até 35x40; com arte e inscrições diversos a ser definido pelo órgão. Tamanho 25P, 55M, 50G, 10GG, 10XGG. Unidade. Arte em anexo (1).	UND	150	28,95	4.342,50
Total Estimado – R\$						4.342,50

3.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 4.342,50 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.3 O quantitativo das camisetas está baseado no número de líderes da SEPLAG e está condicionado às alterações do lotacionograma. Também estão inclusas as camisetas para a equipe organizadora e ainda uma pequena margem de segurança. (Anexo 2)

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

4.1. Do transporte

4.1.1. O transporte dos produtos será de responsabilidade da empresa da contratada;

4.1.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 48 horas;





4.1.3. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. Do Prazo De Entrega

4.2.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos adquiridos é de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

4.2.2. Todos os produtos deverão ser entregues conforme pedido da Ordem de Fornecimento;

4.2.3. A solicitação será feita pela Contratante à empresa a ser contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

4.3. Do Recebimento

4.3.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela Contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

c) Rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos. A empresa fornecedora notificada deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

5.1 Local de Entrega será na Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento/SUADM/SAAS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada no Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, Telefone: (65) 3613-3627.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o Ordem de Fornecimento em até 03 (três) dias contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (aviso de recebimento) ou ofício.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Assinado com senha por KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA - / CAMD (extinta) - 24/11/2021 às 16:33:58, JONILZA DUARTE DE FREITAS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAD - 24/11/2021 às 16:34:55, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/11/2021 às 17:55:07 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/11/2021 às 10:40:14.

Documento Nº: 141614-7538 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=141614-7538>



SEPLAGD/C202100680A



6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE;

6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para o recebimento do CONTRATANTE, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

6.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

6.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

6.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

6.13. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos contratados;

6.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;





6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações;

6.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da SESP/MT.

6.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

6.20. Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando o CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste Termo de Referência, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 8.666/1993 e suas subsidiárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

7.4. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente.

7.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções.

7.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.





7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Referência.

7.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

7.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

7.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.

7.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal 8.666/1993.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

9.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do Ordem de Fonecimento e o nº da nota de empenho.

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.





9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

9.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços.

9.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CENPJ n.º 03.507.415/0004-97 – Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso, para assinatura da Ordem de Fornecimento:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% sobre o valor do contrato;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia à prévia defesa, as seguintes sanções:

- I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este



Assinado com senha por KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA - / CAMD (extinta) - 24/11/2021 às 16:33:58, JONILZA DUARTE DE FREITAS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAD - 24/11/2021 às 16:34:55, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/11/2021 às 17:55:07 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/11/2021 às 10:40:14.

Documento Nº: 141614-7538 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=141614-7538>



SEPLAGDIC202100680A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

10.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEPLAG/ MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do ESTADO.

10.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I - a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.



Assinado com senha por KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA - / CAMD (extinta) - 24/11/2021 às 16:33:58, JONILZA DUARTE DE FREITAS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAD - 24/11/2021 às 16:34:55, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/11/2021 às 17:55:07 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/11/2021 às 10:40:14.

Documento Nº: 141614-7538 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=141614-7538>



SEPLAGDIC202100680A



11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Em virtude do objeto da contratação e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o caput do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

13. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

Espera-se que os produtos atendam plenamente às necessidades da Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento – SUADM/SAAS/SEPLAG, no que se refere às ações planejadas para o Programa de Desenvolvimento de Líderes desta SEPLAG-MT.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê, como exceção à regra da licitação, algumas hipóteses em que a licitação é dispensável, cabendo à Administração decidir, em face às circunstâncias do caso concreto, por meio da discricionariedade, dispensar ou não o certame o disposto no artigo 24, a saber:

- I. para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "

Haja vista que, após a realização de pesquisas não foram localizadas Atas de Registro de preços do objeto pretendido e que a presente demanda se adequa à possibilidade de aquisição, por meio da dispensa de licitação, conhecida como Compra Direta, conforme dispõe o artigo supracitado, acreditamos que essa se apresenta como a forma mais vantajosa para a Administração e melhor opção para aquisição da demanda neste momento.

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

Elaborado por:

Jonilza Duarte de Freitas

Analista Administrativo da Área Meio - Matrícula 103757



Assinado com senha por KEILA REGINA DA SILVA NUNES COSTA - / CAMD (extinta) - 24/11/2021 às 16:33:58, JONILZA DUARTE DE FREITAS - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CAD - 24/11/2021 às 16:34:55, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 24/11/2021 às 17:55:07 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 25/11/2021 às 10:40:14.

Documento Nº: 141614-7538 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=141614-7538>



SEPLAGDIC202100680A